



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 351/2003

SÚMULA: Altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras, a partir do dia 01 de abril de 2003 passam a perceber remuneração mensal no valor de R\$ 368,85 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – O reajuste da remuneração mencionada no artigo anterior ocorrerá nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de abril de 2003.


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal